

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1956

NÚMERO 101

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.815-A, DE 4 DE MAIO DE 1956

Dá a denominação de "Auditório Rocha Lima", a dependência do Instituto Biológico.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

— considerando que o Professor Henrique da Rocha Lima, recentemente falecido, exerceu, durante cerca de 20 anos, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura (Instituto Biológico),

— considerando a orientação que o Professor Rocha Lima imprimiu à administração desse Departamento, transformando-o em instituição de reconhecido prestígio científico no país e no exterior,

— considerando que pelo Decreto n. 21.917, de 12 de dezembro de 1952, foi conferido ao Professor Rocha Lima o título de "Servidor Emérito do Estado".

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominada "Auditório Rocha Lima", a dependência do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, onde são realizadas as suas reuniões científicas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.815-B, DE 4 DE MAIO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO

VERBA N. 271
Pessoal

8.59.0	0 Pessoal fixo	
	04 Diárias e ajudas de custo	
	040 Diárias	24.000,00
	05 Gratificações	
	054 De representação	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		30.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO

VERBA N. 271
Pessoal

8.59.0	0 Pessoal fixo	
	03 Substituições	
	030 Substituições	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		30.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.821, DE 7 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 8.677.504,30 (oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatro cruzeiros e trinta centavos), autorizado pela Lei n. 3356, de 3 de maio de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 3356, de 3 de maio de 1956, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 8.677.504,30 (oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatro cruzeiros e trinta centavos), destinado ao pagamento devido à Liga das Senhoras Católicas, Associação Lar das Flores, Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo, Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, Dispensário Nossa Senhora da Consolação (Ambulatório e Creche Santa Luiza), Inspeção Salesiana do Sul do Brasil (Escola Salesiana São José de Campinas) e Lar Santo Antônio, relativo ao aumento das mensalidades "per capita", pela internação, durante o ano de 1955, de menores assistidos ou sob a guarda do Estado, nos termos da Lei n. 2.955 de 20 de janeiro de 1955, conforme acordo firmado entre aquelas instituições e o Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos decorrentes da redução de idêntica importância na verba n. 310 — 8.98.4 — Despesas Diversas — Item 489 — Subvenções, Contribuições e Auxílios — Inciso I — Subvenções, Contribuições e Auxílios, atribuída, no orçamento vigente, à Secretaria da Fazenda, destinada a encargos da Administração Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.822, DE 7 DE MAIO DE 1956

Dá nova redação ao artigo 2.º, do Decreto n. 25.617, de 14 de março de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º do Decreto n. 25.617, de 14 de março de 1956:

"Artigo 2.º — O aumento de receita resultante da aplicação das bases de tarifas ora aprovadas destina-se à cobertura do acréscimo de despesa consequente da melhora de salários recentemente concedida aos servidores da Estrada, parte da qual começou a vigorar em 1.º de janeiro do corrente ano".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
João Caetano Álvares Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.823, DE 7 DE MAIO DE 1956

Reajusta as tarifas de consumo de água.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei n. 3.330, de 30 de dezembro de 1955:

considerando que os preços dos serviços de água, prestados pelo Serviço de Água de Santos e Cubatão, não representam a justa retribuição do custo desses serviços; considerando que o reajustamento das tarifas é medida que se impõe pela própria natureza daqueles serviços;

SUMARIO

DECRETO N. 25.815-A, DE 4-5-1956 — Dando a denominação de "Auditório Rocha Lima" a dependência do Instituto Biológico.

DECRETO N. 25.815-B, DE 4-5-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, nas dotações referentes à Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 25.821, DE 7-5-1956 — Abrindo crédito especial à Secretaria da Fazenda.

DECRETO N. 25.822, DE 7-5-1956 — Dando nova redação ao artigo 2.º do Decreto n. 25.617, de 14-3-1956.

DECRETO N. 25.823, DE 7-5-1956 — Reajustando as tarifas de consumo de água, de Santos e Cubatão.

DECRETO N. 25.824, DE 7-5-1956 — Relotando, na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos, um cargo de Técnico de Documentação.

DECRETO N. 25.825, DE 7-5-1956 — Alterando disposto do Decreto n. 25.612, de 13-3-1956.

RESOLUÇÃO N. 578, DE 7-5-1956 — Alterando dispositivo da Resolução n. 470, de 22-7-1955.

considerando que de justa remuneração depende a sobrevivência dos serviços, ora em situação deficitária, o que tem acarretado pesados sacrifícios à população em geral,

Decreta:

Artigo 1.º — As tarifas do consumo de água, medido através de hidrômetros, ficam reajustadas nas seguintes bases:

- Cr\$
- I — valor fixo correspondente a um consumo até 25 m³. (vinte e cinco metros cúbicos) 36,00
 - II — valor variável correspondente ao consumo excedente, por metro cúbico 2,00

Parágrafo único — O consumo de água continuará a ser cobrado mensalmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor no dia 1.º de junho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
João Caetano Álvares Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.824, DE 7 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.136, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na 5.ª Delegacia de Polícia de Santos — da Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Técnico de Documentação padrão "L", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Investigações e ocupado por Edgard Ribeiro Florido.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relotado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
João Baptista de Arruda Sampalo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral